



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLADO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

UNIDADE: Corregedoria Geral da Administração

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre denúncia. Pedido atendido. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 274/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Corregedoria Geral da Administração, número SIC em epígrafe, para acesso a expediente sobre denúncia.
2. Em resposta, o ente prestou informações, orientando o solicitante acerca do procedimento para desarquivamento e pedido de vistas para extração de cópias, comunicando local e modo para tanto. Em grau recursal, a resposta foi mantida. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente apelo cabível à Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Analisando-se o feito, constata-se que a solicitação inicial foi adequadamente respondida, nos termos do artigo 11, caput, §1º, inciso I, e §6º, da Lei de Acesso à Informação. No presente caso, o interessado solicita acesso à cópia integral dos autos de denúncia formulada, sendo que a resposta informou acerca dos procedimentos cabíveis, comunicando o local e o modo para o desarquivamento e obtenção de vistas, conforme disposto no artigo 11, §1º, inciso I, e §6º, da LAI, não havendo negativa de acesso à informação, nos termos do artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
4. Diante do exposto, considerando o completo atendimento do pedido inicial, **conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, §1º, inciso I, e §6º da Lei, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 5 de dezembro de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO